

FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.138.377/0001-19  
RUA CLOVIS XIMENES, 542, SALA 5, CENTRO, VARJOTA (CE) - CEP:  
62265000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE/CE.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: 011/2021/SMI-TP.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.  
DATA DE ABERTURA: 02/12/2021.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00min.



FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.138.377/0001-19  
RUA CLOVIS XIMENES, 542, SALA 5, CENTRO, VARJOTA (CE) - CEP:  
62265000

### MANIFESTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE/CE.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: 011/2021/SMI-TP.  
A empresa **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita com o CNPJ:  
**20.138.377/0001-19**, com sede na **RUA CLOVIS XIMENES, 542, SALA 5,**  
**CENTRO, VARJOTA (CE)**, vem através de seu representante legal  
protocolar o recurso da referida tomada de preço.

Varjota-ce, 10 de dezembro de 2021.

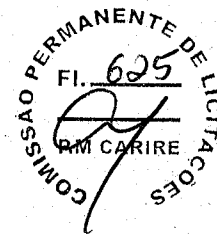
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE/CE.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: 011/2021/SMI-TP.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.  
DATA DE ABERTURA: 02/12/2021.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00min.

*Antonio Luiz Ximenes*  
**ANTONIO LUIZ XIMENES**  
Socio Administrador  
CPF: 747.488.823-87  
FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 20.138.377/0001-19

*Recebido em: 10.12.2021  
09:10h*

*Arnóbio de Azevedo Pereira*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Portaria nº 04/2021

Ilustre Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré - Ceara.



**REF.: TOMADA DE PREÇO N° 011/2021/SMI-TP**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE RUAS NA SEDE DA CIDADE DE CARIRÉ-CE**  
**Data de abertura: 02/12/2021 Horário de abertura: 09h00min.**

FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.138.377/0001-19, com sede na Rua Clovis Ximenes, n° 542 sla 5, na cidade de Varjota, estado de Ceará, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no art. 109, da Lei n° 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

#### **TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade do presente recurso, dado que a decisão foi publicada no dia **07 de dezembro de 2021** no dia que foi publicado o julgamento, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, bem como nos Art. 224. §1°, §2° e §3°, Art. 15., Art. 219 todos do Código de Processo Civil, referente a Tomada de Preços em referência.

#### **Código de Processo Civil**

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.



§ 1o Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2o Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3o A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

### **Lei 8.666/93**

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

### **OBJETO DA LICITAÇÃO**

A Tomada de Preços em referência tem por objeto a "**SERVIÇOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DE RUAS NA SEDE DA CIDADE DE CARIRÉ-CE**"

O presente recurso apresenta questões pontuais que viciam o ato decisório, e discrepam do rito estabelecido na Lei 8.666/93 (com alterações posteriores).

### **DOS FUNDAMENTOS,**

A presente concorrente foi declarada inabilitada pelos motivos abaixo descritos:

APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM INFORMAÇÕES IMPRECISAS E DUVIDOSAS, IMPOSSIBILITANDO A AVERIGUAÇÃO DA SAÚDE FINANCEIRA E POR CONSEGUINTE DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL, CONFORME VALORES TRAZIDOS NO BALANÇO E CONFRONTADAS DOS DADOS EXTRAÍDOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ - TCE-CE.

2/6

De início cabe informar que a empresa ora recorrente cumpriu todos os requisitos do edital principalmente da qualificação econômica.

Vejamos o capítulo referente a qualificação econômica:

#### 7.3.4. Qualificação Econômico Financeira

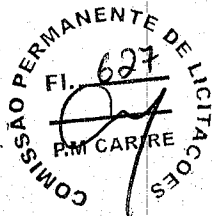
7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou. na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar, cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



Atendemos ao referido capítulo, pois apresentamos certidão negativa de falência ou concordata devidamente válida, bem como balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, assinado por contador e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, todos os índices do balanço são maiores que 1 (um), de acordo com as fórmulas previstas no item 7.3.4.2.4, o capital social da empresa é superior a 10% do valor total estimado, bem como todas as declarações foram apresentadas.

Eu nem preciso explicar que a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré não tem legitimidade de declarar nulo um balanço comercial que foi registrado e declarado válido pelo Conselho Regional de Contabilidade, ainda mais por critérios não previstos no edital.

Cabe informar que a Administração Pública municipal de Cariré pode revogar seus atos eivados de vícios, ou seja alterar suas decisões que não condizem com a legalidade, conforme já foi decidido no Supremo Tribunal Federal a seguir:

Súmula 473 do STF

473 - A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Logo, apesar de haver um equívoco ao inabilitar a licitante ora recorrente, tal fato poderá ser concertado com o acatamento do presente recurso.

A decisão de inabilitar esta recorrente viola um princípio basilar que rege a Lei de Licitações que é a isonomia e a vinculação ao Instrumento convocatório.

Portanto, para atender as finalidades legais e principalmente aos princípios contidos na Lei 8.666/93 a Comissão de Licitação deverá acatar o presente recurso e declarar a licitante recorrente habilitada, pois a mesma apresentou todos os documentos exigidos no edital e registrados nos devidos órgãos competentes.

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**  
(grifos nossos)

Essas atitudes da Comissão Permanente de Licitação são equivocadas, à medida que, por óbvio, o edital é a Lei entre as partes (licitantes e Administração Pública) não podendo suas cláusulas ser afastadas ou alteradas em nenhuma hipótese.

A Administração Pública não pode alterar regras editalícias posteriormente ao início do certame ao seu bel prazer criando regras ou requisitos novos na hora do julgamento (afinal o julgamento deverá ser objetivo e seguindo estritamente aos itens e regras do edital) sem a devida publicação anterior, as empresas que cumprirem aos documentos exigidos no edital devem ser declaradas aptas e habilitadas.



## DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas e com base em outros processos que foi julgada recurso de igual conteúdo a favor da habilitação por essa comissão, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja a empresa FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.138.377/0001-19, **declarada habilitada pois a mesma cumpriu os requisitos do edital, não comentei nesta peça os critérios imprecisos e duvidosos usados pela Comissão de Licitação, pois não estavam previstos no edital, não sendo necessário comentar uma atitude ilegal cometida pela Comissão de Licitação.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Varjota - Ceará, 10 de dezembro de 2021.

*Antonio Luiz Ximenes*  
FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ 20.138.377/0001-19  
ANTONIO LUIZ XIMENES  
CPF: 747.488.823-97  
Proprietário

### ANEXOS

- 1 - CONTRATO SOCIAL;
- 3 - CNPJ;
- 4 - DOCUMENTOS PESSOAIS.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 2010945437 - 8 DATA DE EMISSÃO: 07/03/2019

NOME: ANTONIO LUIZ XIMENES

FRANCISCO MAURO XIMENES

ANTONIA JUSTEIRO XIMENES

DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1976

CPF: 747.808.823-87

ENDEREÇO: CARTÓRIO: TRAPIA TERMO, COM FOLHA: 126 LIVRO: A

CITY: SANTA QUIITERIA - CE

ASSINATURA: *Antonio Luiz Ximenes*

ASSISTENTE: *Valber Azevedo*

LEI Nº 7.115 DE 2008/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERCELA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

ESTABELECIDOR DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E FÉRMAS BIOMÉTRICAS

PAPELÃO FORTALEÇA

Polegar Direito

ANTONIO LUIZ XIMENES

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/48061502212662303216>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 48061502212662303216-1  
 Data: 15/02/2021 08:47:29  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE06098-D6NH;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Valber Azevedo*  
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 08:55:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FJ2 CONSTRUCOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FJ2 CONSTRUCOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FJ2 CONSTRUCOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 09:03:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FJ2 CONSTRUCOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

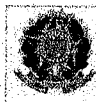
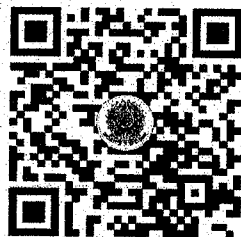
\*Código de Autenticação Digital: 48061502212662303216-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada7e58ebaf20fef9be3bc5d9735c867ded9e480f9dffe75db67c5084cea070ae2c21cc8a8ea51cd0addf5dab504a285915



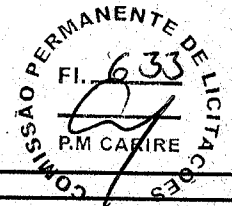
Presidência da República  
- Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600133256

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FJ2 CONSTRUCOES EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000069034

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VARJOTA

Local

14 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5410842 em 15/04/2020 da Empresa FJ2 CONSTRUCOES EIRELI, Nire 23600133256 e protocolo 200686780 - 13/04/2020. Autenticação: 92737C3B40A2BF3B68E9AB3F8FD3B986D4B04A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/068.678-0 e o código de segurança S2wj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

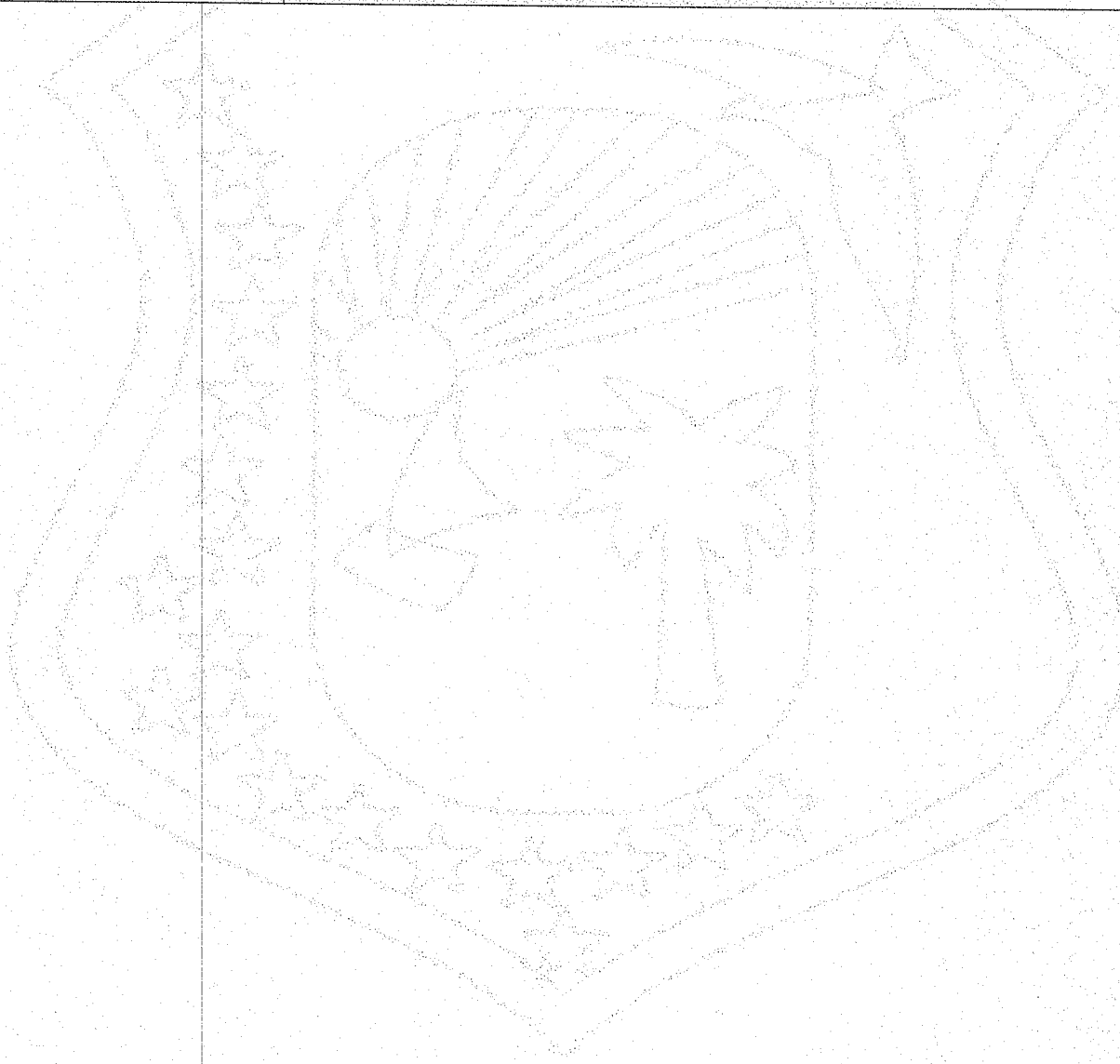
## Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.678-0	CEP2000069034	13/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

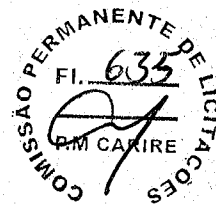
Junta Comercial do Estado do Ceará



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**2ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA EIRELI  
"FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI"**

**CNPJ: 20.138.377/0001-19** (por despacho em 14/04/2014)



Pelo presente instrumento particular de contrato o abaixo assinado está sendo representado perante JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará) pelo Sr **Francisco Jansen da Silva Marques**, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, portador do CPF de nº 026.295.723-07 e cédula de identidade de nº 2001028052160 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 471, casa, Bairro Mina na cidade de Ipu, estado do Ceará, CEP: 62.250-000 afins apenas de ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

**ANTONIO LUIZ XIMENES**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, solteiro, nascido aos 06 de setembro de 1976, portador do nº do CPF: 747.488.823-87 e cédula de identidade de nº 04830211095 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Emiliano Ribeiro Cunha, Sn, casa, Bairro Ararinha na cidade de Varjota, Estado do Ceará, CEP: 62.265-000.

Único e atual Titular da empresa, "**FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**", com sede e domicílio na Rua Clovis Ximenes, nº 542, sala 5, Bairro Centro na Cidade de Varjota, Estado do Ceará, CEP: 62.265-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23600133256 por despacho em 14/04/2014, registrada no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.138.377/0001-19 resolve assim alterar sua Empresa Individual de Responsabilidade LTDA EIRELI da Seguinte forma:

**1ª Cláusula** – A Empresa resolve alterar suas atividades onde a principal será 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS e as secundárias 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4923-0/02 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

O titular da empresa EIRELI declara que as demais cláusulas ficaram inalteradas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5410842 em 15/04/2020 da Empresa FJ2 CONSTRUCOES EIRELI, Nire 23600133256 e protocolo 200686780 - 13/04/2020. Autenticação: 92737C3B40A2BF3B68E9AB3F8FD3B986D4B04A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/068.678-D e o código de segurança S2wj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



## 2ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA EIRELI "FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI"

**CNPJ: 20.138.377/0001-19** (por despacho em 14/04/2014)

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos de Lei nº 10.406/2002

mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CONSOLIDAÇÃO

**ANTONIO LUIZ XIMENES**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, solteiro, nascido aos 06 de setembro de 1976, portador do nº do CPF: 747.488.823-87 e cédula de identidade de nº 04830211095 DETRAN – RJ, residente e domiciliado na Rua Emiliano Ribeiro Cunha, Sn, casa, Bairro Ararinha na cidade de Varjota, Estado do Ceará, CEP: 62.265-000.

Único e atual Titular da empresa, "**FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**", com sede e domicílio na Rua Clovis Ximenes, nº 542, sala 5, Bairro Centro na Cidade de Varjota, Estado do Ceará, CEP: 62.265-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23600133256 por despacho em 14/04/2014, registrada no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.138.377/0001-19.

**Cláusula 1ª** – A empresa Eireli tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Varjota, Estado do Ceará.

**Cláusula 2ª** – A empresa Eireli gira sobre o nome empresarial **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Clovis Ximenes, nº 542, sala 5, Bairro Centro na Cidade de Varjota, Estado do Ceará, CEP: 62.265-000.

**Cláusula 3ª** – O prazo de duração da empresa Eireli é por tempo indeterminado.

**Cláusula 4ª** – A empresa Eireli explora a atividade principal de: 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS e as secundárias 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.



Junta Comercial do Estado do Ceará

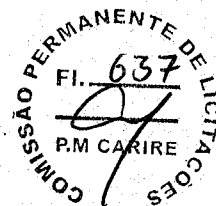
Certifico registro sob o nº 5410842 em 15/04/2020 da Empresa FJ2 CONSTRUÇOES EIRELI, Nire 23600133256 e protocolo 200686780 - 13/04/2020. Autenticação: 92737C3B40A2BF3B68E9AB3F8FD3B986D4B04A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/068.678-0 e o código de segurança S2wj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

**2ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA EIRELI  
"FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI"**

**CNPJ: 20.138.377/0001-19** (por despacho em 14/04/2014)

**Cláusula 5ª** – O capital social da empresa Eireli é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) subscrito e integralizado em moeda corrente deste país, distribuídos ao seu único titular:



**Antonio Luiz Ximenes ..... R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**

**Cláusula 6ª** – A responsabilidade do titular, na forma da lei é limitada a importância total do capital social da empresa Eireli.

**Cláusula 7ª** – A empresa Eireli iniciou suas atividades em 14 de abril de 2014.

**Cláusula 8ª** – A empresa Eireli por enquanto não mantém filiais.

**Cláusula 9ª** – Os balanços da empresa Eireli serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, data em que fará o levantamento da conta Lucros e Perdas.

**Cláusula 10ª** – Os lucros ou prejuízos verificados no balanço da empresa Eireli, serão unicamente do titular na proporção de seu capital.

**Cláusula 11ª** – A Administração da empresa Eireli será exercida pelo titular **Antonio Luiz Ximenes**.

**Cláusula 12ª** – Somente o único titular **Antonio Luiz Ximenes**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, todavia, respeitando o limite da legislação do imposto de renda.

**Cláusula 13ª** – O uso da denominação social da empresa Eireli é de competência do titular **Antonio Luiz Ximenes**, em todos os atos, títulos e documentos que sejam de real interesse social, não lhe sendo lícito, no entanto aplicar a firma para a concessão de avais, fianças, abonos e qualquer outro tipo de garantia em benefício de terceiros estranhos aos objetivos da empresa Eireli.

**Cláusula 14ª** – O único titular administrador da empresa Eireli **Antonio Luiz Ximenes** declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça em exercer atividades comerciais.

**Cláusula 15ª** – O Titular **Antonio Luiz Ximenes** declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Varjota – Ceará, 09 de março de 2020.

**Antonio Luiz Ximenes**  
Titular Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5410842 em 15/04/2020 da Empresa FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 23600133256 e protocolo 200686780 - 13/04/2020. Autenticação: 92737C3B40A2BF3B68E9AB3F8FD3B986D4B04A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/068.678-0 e o código de segurança S2wj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Documento Principal

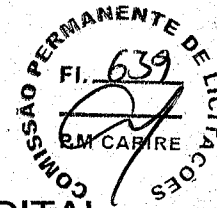


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.678-0	CEP2000069034	13/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Junta Comercial do Estado do Ceará





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FJ2 CONSTRUCOES EIRELI, de NIRE 2360013325-6 e protocolado sob o número 20/068.678-0 em 13/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5410842, em 15/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Fortaleza. Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2020, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/068.678-0.



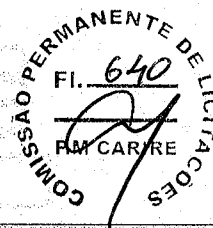




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza. Quarta-feira, 15 de Abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5410842 em 15/04/2020 da Empresa FJ2 CONSTRUCOES EIRELI, Nire 23600133256 e protocolo 200686780 - 13/04/2020. Autenticação: 92737C3B40A2BF3B68E9AB3F8FD3B986D4B04A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/068.678-0 e o código de segurança S2wj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

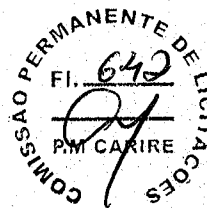
SERVICO COMISSAO DE LICITACOES  
SECRETARIA GERAL

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.138.377/0001-19</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>14/04/2014</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>FJ2 CONSTRUÇOES EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FJ2 CONSTRUÇOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R CLOVIS XIMENES</b>		NÚMERO <b>542</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 5</b>
CEP <b>62.265-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARJOTA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FMCONTABILIDADEIPU@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(88) 3639-4092</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 16:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>20.138.377/0001-19</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>FJ2 CONSTRUCOES EIRELI</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R CLOVIS XIMENES</b>		<b>NÚMERO</b> <b>542</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA 5</b>
<b>CEP</b> <b>62.265-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>VARJOTA</b>	<b>UF</b> <b>CE</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>FMCONTABILIDADEIPU@BOL.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(88) 3639-4092</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>14/04/2014</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 16:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2